



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

PROCESSO Nº 73/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

Data de Recebimento dos Envelopes: até as 09h do dia 31/03/2023

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ilicínea, situada à Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, Centro – Ilicínea – MG.

PREÂMBULO

A Prefeitura do município de Ilicínea/MG, com sede administrativa na Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.239.608/0001-39, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta, nesta unidade, procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 – Processo nº 73/2023**, objetivando o **CREDCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de medicina veterinária para castração de cães e gatos**, conforme especificado no Anexo I deste Edital, processo este que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de novembro de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente as contidas neste Edital.

Os trabalhos de credenciamento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada por Portaria.

A documentação deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

01 – DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço técnico-profissional na área da medicina veterinária para castração de cães e gatos.

02 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	<p>Prestação de serviço de médico veterinário:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realização de hemograma;• Fornecimento de identificação (micro-chip) - a identificação é a colocação do identificador (chip) de cada animal, que é feito de maneira subcutânea na região da nuca. a iniciativa possibilita junto a com a comunidade proceder ao controle da população de animais domésticos do município, visando inibir o abandono de animais em via pública, conforme previsão da Lei Nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos;• Fornecimento de roupa pós-operatória - previamente a liberação do animal ao tutor, o mesmo receberá vestimenta adequada que visa a proteção da região onde foi realizado o procedimento cirúrgico;• Realização de Palestras Educativas para conscientização dos tutores dos animais;• Identificação e cadastro dos animais através de ficha (digital)• Triagem pré operatório (Exame clínico, anamnese e hemograma) para verificação se o animal está apto para o procedimento.• Estadia 1 (um) dia antes do procedimento (para realização da triagem e jejum caso apto para o procedimento);	500 procedimentos	R\$ 235,00 por procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

estadia de 3 (três) dias no pós cirúrgico para machos e 5 (cinco) dias para fêmeas, em casos de animais de rua. Caso seja necessário (complicações) essa estadia poderá se estender sem custo adicional para a contratante. No caso dos animais que possuam tutores, o pós cirúrgico será de responsabilidade de seus respectivos responsáveis.

- Descrição dos procedimentos cirúrgicos e materiais a serem utilizados;
- Técnica cirúrgica em fêmeas caninas e felinas (OSH)
- Trata-se da técnica cirúrgica (OSH), retirada de ovários, útero e trompas. A castração cirúrgica (OSH) deve obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do animal, procedimentos de esterilização do material cirúrgico (protocolo de esterilização), preparação do animal (anestesia geral e campo cirúrgico) e antissepsia de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes. A cirurgia deve ser o mínimo invasivo possível. A sutura das estruturas internas da cavidade abdominal do animal, como ligamentos, vasos sanguíneos, coto de ovário e útero, peritônio, camada muscular e tecidos subcutâneos devem ser realizados com fios de sutura (nylon). A sutura da pele pode ser realizada com fio de sutura (nylon) de acordo com o estado do tecido de animal.
- Técnica cirúrgica em machos caninos e felinos (OC)
- Trata-se da técnica cirúrgica de Orquiectomia (OC), retirada dos testículos. A castração cirúrgica (OC) deve obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do animal, procedimentos de esterilização do material Cirúrgico (protocolo de esterilização), preparação do animal (anestesia geral e do campo cirúrgico) e antissepsia de todo o procedimento até os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

	<p>cuidados pós-cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes. A sutura das estruturas internas remanescentes, do coto do cordão espermático, deve ser realizada com fio de sutura (preferencialmente com nylon). A sutura da pele será realizada com fio de sutura (nylon).</p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição do protocolo anestésico• Anestesia geral injetável, tendo como protocolo anestésico às medicações pré-anestésicas (MPA), bem como a avaliação do animal no pré-operatório que é de suma importância para um procedimento cirúrgico seguro e eficiente. Os fármacos a serem utilizados na MPA devem ser escolhidos de acordo com a condição física do animal na ocasião.• Descrição medicamentos a serem utilizados no pré e pós cirúrgico: <p>Machos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) dose Shotapen ou similar dia anterior a cirurgia• 1 (uma) dose Shotapen ou similar no pós cirúrgico imediato• 1 (uma) dose Shotapen ou similar na alta• 1 (uma) dose AINES no dia anterior a cirurgia• 1 (uma) dose AINES até a alta• Limpeza da cicatriz cirúrgica com PVPI e Água oxigenada duas vezes ao dia até a alta• Pomada vetaglos ou similar• Colar Elizabethano <p>Fêmeas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) dose Shotapen ou similar dia anterior a cirurgia• Cefalexina ou similar no pós cirúrgico até a alta• 1 (uma) dose AINES diária por 4 dias• Limpeza da cicatriz cirúrgica com PVPI e Água oxigenada duas vezes ao dia até a alta• Pomada vetaglos ou similar		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

	Observações: toda a aparelhagem será por conta da contratada. O agendamento dos procedimentos será através da Secretaria Municipal de Saúde.		
--	---	--	--

03 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1 – Os serviços deverão ser prestados por profissional graduado em medicina veterinária, bem como regularmente inscrito no respectivo conselho;

3.2 – Os atendimentos deverão ocorrer conforme demanda e em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.1 – Deverá ser acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, a data estabelecida para os atendimentos;

3.2.2 – O horário para realização do atendimento no dia da semana acordado deverá ser compreendido entre as 7h e as 16h.

3.3 A Prefeitura Municipal de Ilícinea, após a definição dos credenciados para cada item, solicitará os serviços, realizando sorteios entre eles, de forma que todos possam prestar os serviços em igualdade de condições, seguindo corretamente a classificação do sorteio.

3.4 A Prefeitura Municipal de Ilícinea - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

04 - DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

04.1 - O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do **Item 1** deste Edital e Termo de Referência, que são partes integrantes do presente Edital de Credenciamento e do contrato a ser celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

04.2 - O pagamento serão efetuados por crédito em conta bancária, 30 dias após a prestação dos serviços, mediante entrega e apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de serviço e atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim.

04.3 - No caso de falha na fatura, a Prefeitura Municipal de Ilicínea solicitará sua correção e o prazo para o pagamento será contado a partir da data de sua devolução à PMI, devidamente corrigida.

04.4 - Os valores mensais serão pagos de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

05 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

05.1- Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de **Credenciamento n.º 003/2023** e anexos.

05.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação, em cópias autenticadas em tabelionato ou cópias não autenticadas, que deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do Anexo VI;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- j) Prova de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- l) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.1 – Qualificação Técnica

a) Comprovante de inscrição e regularidade do profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária ou conselho profissional competente;

a.1) O supracitado comprovante de inscrição deverá ser ativo e vigente quando do credenciamento.

b) atestado(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprovem a satisfatória prestação de serviços da mesma natureza do objeto desta licitação.

5.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese, comprovada através do **ANEXO V** e apresentação de certidão atualizada, expedida pela Junta Comercial, de tratar-se de micro empresa e a empresa de pequeno porte, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**.

5.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/2014..

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1- O recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao credenciamento será feito na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sita no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Ilícinea, localizada à Praça Padre João Lourenço Leite, n. 53, Centro.

6.2. Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, até a data prevista no subitem 8.1 deste Edital.

6.3 - A abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, mensalmente, no ultimo dia útil de cada mês, no mesmo local constante do subitem 6.1, às 09:00h.

6.3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Ilícinea, salvo disposições em contrário.

6.4 - O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, de forma que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida, poderão aderir a este credenciamento.

6.5 - Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

07 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

07.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com todos os termos deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus ANEXOS.

07.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

07.3 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ilícinea e o proponente será elaborado em conformidade com a minuta anexa a este Edital, com o prazo para vigência para 12 (doze) meses.

08 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

08.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ilícinea, indevassáveis, fechados com cola e rubricados em seu fecho, sob pena de não serem recebidos para o fim de participação no presente Credenciamento, até as **09h do dia 31/03/2023**.

08.2 – O credenciamento permanecerá aberto, sendo que os interessados que protocolizarem posteriormente seus envelopes serão habilitados nas condições previstas no item 06, em especial subitem 6.3, deste edital.

08.3 - A Prefeitura Municipal de Ilícinea convocará os candidatos selecionados, através de comunicação direta ou e-mail para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.

08.4 - O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, implicará na renúncia do proponente ao credenciamento.

08.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéua

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

credenciamento.

09 - DO PRAZO

09.1 - O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, cujo início é na data da publicação do extrato de contratação.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, do orçamento do exercício para 2023, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
187 – 02.04.05 10305.1003.4.034 3390.39.00 – Fonte 1.500.95

11 - DA PRORROGAÇÃO

11.1 - A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ou simples apostila ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

11.1.1 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12 - DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1 - Para elaboração dos preços propostos foi realizada pesquisa de preços junto aos prestadores de serviço da região, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

13 - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Adesão

Anexo III – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Ilícinea, 13 de março de 2023.

ROMUALDO BLENO DE MELO
DIRETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

PROCESSO Nº 73/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 OBJETIVO GERAL

Proporcionar o acesso da população de baixa renda a serviços veterinários de castração cirúrgica segura, de qualidade, realizada em ambiente apropriado e por profissionais competentes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.2.1 Reduzir a população de animais em situação de rua através da castração de cães e gatos.

1.2.2 Conscientização da população de baixa renda através de palestras de Educação para a saúde e Posse Responsável.

1.2.3 Minimizar a transmissão de zoonoses transmitidas por cães e gatos como: a raiva, leishmaniose, leptospirose, esporotricose, verminoses, toxoplasmose, entre outras.

1.2.4 Minimizar a exposição desses animais a atos de crueldade nas ruas.

O presente Termo de Referência tem por objeto abertura de processo para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço técnico-profissional de medicina veterinária para castração de cães e gatos, para atender a demanda do Município para controle de zoonoses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo, bem como:

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Prestação de serviço de médico veterinário:	500 procedimentos	R\$ 235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhénea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

	<ul style="list-style-type: none">• Realização de hemograma;• Fornecimento de identificação (micro-chip) - a identificação é a colocação do identificador (chip) de cada animal, que é feito de maneira subcutânea na região da nuca. a iniciativa possibilita junto a com a comunidade proceder ao controle da população de animais domésticos do município, visando inibir o abandono de animais em via pública, conforme previsão da Lei Nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos;• Fornecimento de roupa pós-operatória - previamente a liberação do animal ao tutor, o mesmo receberá vestimenta adequada que visa a proteção da região onde foi realizado o procedimento cirúrgico;• Realização de Palestras Educativas para conscientização dos tutores dos animais;• Identificação e cadastro dos animais através de ficha (digital)• Triagem pré operatório (Exame clínico, anamnese e hemograma) para verificação se o animal está apto para o procedimento.• Estadia 1 (um) dia antes do procedimento (para realização da triagem e jejum caso apto para o procedimento); estadia de 3 (três) dias no pós cirúrgico para machos e 5 (cinco) dias para fêmeas, em casos de animais de rua. Caso seja necessário (complicações) essa estadia poderá se estender sem custo adicional para a contratante. No caso dos animais que possuam tutores, o pós cirúrgico será de responsabilidade de seus respectivos responsáveis.• Descrição dos procedimentos cirúrgicos e materiais a serem utilizados;• Técnica cirúrgica em fêmeas caninas e felinas (OSH)• Trata-se da técnica cirúrgica (OSH), retirada de ovários, útero e trompas. A castração cirúrgica (OSH) deve obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do animal, procedimentos de esterilização do material cirúrgico (protocolo de esterilização), preparação do animal (anestesia geral e campo cirúrgico) e antissepsia de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes. A cirurgia deve ser o mínimo invasivo possível. A sutura das estruturas internas da cavidade abdominal do animal, como ligamentos, vasos sanguíneos, coto de ovário e útero, peritônio, camada muscular e tecidos subcutâneos devem ser realizados com fios de sutura (nylon). A sutura da pele pode ser realizada com fio de sutura (nylon) de acordo com o estado do tecido de animal.• Técnica cirúrgica em machos caninos e felinos		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

	<p>(OC)</p> <ul style="list-style-type: none">• Trata-se da técnica cirúrgica de Orquiectomia (OC), retirada dos testículos. A castração cirúrgica (OC) deve obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do animal, procedimentos de esterilização do material Cirúrgico (protocolo de esterilização), preparação do animal (anestesia geral e do campo cirúrgico) e antisepsia de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes. A sutura das estruturas internas remanescentes, do coto do cordão espermático, deve ser realizada com fio de sutura (preferencialmente com nylon). A sutura da pele será realizada com fio de sutura (nylon).• Descrição do protocolo anestésico• Anestesia geral injetável, tendo como protocolo anestésico às medicações pré-anestésicas (MPA), bem como a avaliação do animal no pré-operatório que é de suma importância para um procedimento cirúrgico seguro e eficiente. Os fármacos a serem utilizados na MPA devem ser escolhidos de acordo com a condição física do animal na ocasião.• Descrição medicamentos a serem utilizados no pré e pós cirúrgico: <p>Machos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) dose Shotapen ou similar dia anterior a cirurgia• 1 (uma) dose Shotapen ou similar no pós cirúrgico imediato• 1 (uma) dose Shotapen ou similar na alta• 1 (uma) dose AINES no dia anterior a cirurgia• 1 (uma) dose AINES até a alta• Limpeza da cicatriz cirúrgica com PVPI e Água oxigenada duas vezes ao dia até a alta• Pomada vetaglos ou similar• Colar Elizabethano <p>Fêmeas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) dose Shotapen ou similar dia anterior a cirurgia• Cefalexina ou similar no pós cirúrgico até a alta• 1 (uma) dose AINES diária por 4 dias• Limpeza da cicatriz cirúrgica com PVPI e Água oxigenada duas vezes ao dia até a alta• Pomada vetaglos ou similar <p>Observações: toda a aparelhagem será por conta da</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

contratada. O agendamento dos procedimentos será através da Secretaria Municipal de Saúde.		
---	--	--

2. JUSTIFICATIVA:

Realizar o controle de zoonoses, por meio da política de controle de natalidade de cães e gatos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do fornecimento de materiais decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
02.04.05 10.305.1003.4.034 3390.39.00 Red 187 – fonte 1.500.95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1– Local de agendamento dos procedimentos: Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua 02 de Novembro, 96, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 12h30 às 16h a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o §8/, do artigo 15, da lei 8666/93.

4.2

– Prazo e condições de entrega:

Prazo de entrega: O objeto do presente credenciamento - Prestação de serviços Médico-Veterinários deverá ser prestado diante da emissão da Autorização para Execução de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda.

4.3

– Outras condições:

- Prestar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- Prestar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- Prestar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- Cumprir com a legislação aplicável.

4.4 – A Prefeitura Municipal de Ilícinea - MG reserva-se o direito de não aceitar o resultado da prestação de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Execução de Serviços, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Solicitante;

5.2 – O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da lei 8666/93, e ainda:

5.2.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura se encontra lavrada sem incorreções;

5.2.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

5.3 – Após o recebimento provisório a Secretaria Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao Edital.

5.4 – Caso os serviços se encontrem desconforme o exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 24 horas, contados da notificação;

5.4.1 – Neste caso, o recebimento do serviço escoimado (s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

5.4.2 – Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6 – A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 – A CONTRATANTE recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Houver qualquer situação em desacordo entre os serviços fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou Nota de Empenho;

5.7.2 – A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

5.8 – Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, SMS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na proposta aprovada, na Nota de Empenho, e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

6.1.2 – Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

6.1.3 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeitos de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.5 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.6 – Comunicar à Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.7 – Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

6.1.8 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital de pregão;

6.1.9 – Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

6.2 – Apresentar, para fins de qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

6.2.1 – atestado(s) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da licitante, que comprovem a satisfatória prestação de serviços da mesma natureza do objeto desta licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.2 – Disponibilizar o local de entrega;

7.1.3 – Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

7.1.5 – Comunicar à CONTRATADA, até o 5º dia útil após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços prestados;

7.1.6 – Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.7 – Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(S) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive no contrato.

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:

8.1.1 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

8.1.4 – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei 8666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

9. DO PAGAMENTO

9.1 – Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

9.2 – Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

9.3 – A CONTRATANTE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados de sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

9.4 – O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dia do mês seguinte, considerada esta a data de emissão das Notas Fiscais correspondentes.

9.5 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua apresentação.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O contrato decorrente do presente procedimento licitatório vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, sendo vedada sua prorrogação.

11. SANÇÕES

11.1 - Ficam estabelecidos as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.1.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Ilicínea, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das seguintes sanções:

I – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilicínea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

11.2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

11.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Ilicínea, 16 de fevereiro de 2023.

CRISTIANE FERREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

PROCESSO Nº 73/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

TERMO DE ADESÃO

Nome da empresa:

CNPJ:

A empresa, inscrita
no CNPJ sob nº....., com sede à
nº....., bairro, Município, neste ato representada
por....., inscrito(a) no CPF
sob o número e portador(a) do RG nº, vem, por meio
deste instrumento, ADERIR aos termos do Credenciamento nº 01/2019, do Município de Ilicínea,
para a prestação de **serviço técnico-profissional em medicina veterinária para castração de cães
e gatos**, consistentes de prestação de serviços de:

Prestação de serviço de médico veterinário:

- Realização de hemograma;
- Fornecimento de identificação (micro-chip) - a identificação é a colocação do identificador (chip) de cada animal, que é feito de maneira subcutânea na região da nuca. a iniciativa possibilita junto a com a comunidade proceder ao controle da população de animais domésticos do município, visando inibir o abandono de animais em via pública, conforme previsão da Lei Nº 13.426, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos;
- Fornecimento de roupa pós-operatória - previamente a liberação do animal ao tutor, o mesmo receberá vestimenta adequada que visa a proteção da região onde foi realizado o procedimento cirúrgico;
- Realização de Palestras Educativas para conscientização dos tutores dos animais;
- Identificação e cadastro dos animais através de ficha (digital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

- Triagem pré operatório (Exame clínico, anamnese e hemograma) para verificação se o animal está apto para o procedimento.
- Estadia 1 (um) dia antes do procedimento (para realização da triagem e jejum caso apto para o procedimento); estadia de 3 (três) dias no pós cirúrgico para machos e 5 (cinco) dias para fêmeas, em casos de animais de rua. Caso seja necessário (complicações) essa estadia poderá se estender sem custo adicional para a contratante. No caso dos animais que possuam tutores, o pós cirúrgico será de responsabilidade de seus respectivos responsáveis.
- Descrição dos procedimentos cirúrgicos e materiais a serem utilizados;
- Técnica cirúrgica em fêmeas caninas e felinas (OSH)
- Trata-se da técnica cirúrgica (OSH), retirada de ovários, útero e trompas. A castração cirúrgica (OSH) deve obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do animal, procedimentos de esterilização do material cirúrgico (protocolo de esterilização), preparação do animal (anestesia geral e campo cirúrgico) e antisepsia de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes. A cirurgia deve ser o mínimo invasivo possível. A sutura das estruturas internas da cavidade abdominal do animal, como ligamentos, vasos sanguíneos, coto de ovário e útero, peritônio, camada muscular e tecidos subcutâneos devem ser realizados com fios de sutura (nylon). A sutura da pele pode ser realizada com fio de sutura (nylon) de acordo com o estado do tecido de animal.
- Técnica cirúrgica em machos caninos e felinos (OC)
- Trata-se da técnica cirúrgica de Orquiectomia (OC), retirada dos testículos. A castração cirúrgica (OC) deve obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do animal, procedimentos de esterilização do material Cirúrgico (protocolo de esterilização), preparação do animal (anestesia geral e do campo cirúrgico) e antisepsia de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes. A sutura das estruturas internas remanescentes, do coto do cordão espermático, deve ser realizada com fio de sutura (preferencialmente com nylon).A sutura da pele será realizada com fio de sutura (nylon).
- Descrição do protocolo anestésico
- Anestesia geral injetável, tendo como protocolo anestésico às medicações pré-anestésicas (MPA), bem como a avaliação do animal no pré-operatório que é de suma importância para um procedimento cirúrgico seguro e eficiente. Os fármacos a serem utilizados na MPA devem ser escolhidos de acordo com a condição física do animal na ocasião.
- Descrição medicamentos a serem utilizados no pré e pós cirúrgico:

Machos:

- 1 (uma) dose Shotapen ou similar dia anterior a cirurgia
- 1 (uma) dose Shotapen ou similar no pós cirúrgico imediato
- 1 (uma) dose Shotapen ou similar na alta
- 1 (uma) dose AINES no dia anterior a cirurgia
- 1 (uma) dose AINES até a alta
- Limpeza da cicatriz cirúrgica com PVPI e Água oxigenada duas vezes ao dia até a alta
- Pomada vetaglos ou similar
- Colar Elizabethano

Fêmeas:

- 1 (uma) dose Shotapen ou similar dia anterior a cirurgia
- Cefalexina ou similar no pós cirúrgico até a alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

- 1 (uma) dose AINES diária por 4 dias
- Limpeza da cicatriz cirúrgica com PVPI e Água oxigenada duas vezes ao dia até a alta
- Pomada vetaglos ou similar

Observações: toda a aparelhagem será por conta da contratada.

O agendamento dos procedimentos será através da Secretaria Municipal de Saúde.

em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos, se comprometendo a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

....., de de 2023.

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

PROCESSO Nº 73/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILÍCINEA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Praça Padre João Lourenço Leite, 53, Centro, Ilícinea - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.608/0001-39, neste ato denominada CONTRATANTE e representada por seu Prefeito em exercício, o Exmo. Sr. Nirlei Cristiani.

CONTRATADA: _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal 10.520, Decreto Municipal 70/2006 e nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar, à Prefeitura Municipal de Ilícinea, serviço técnico-profissional em medicina veterinária, para realização de castração em cães e gatos, conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 73/2023, INEXIGIBILIDADE nº 12/2023, CREDENCIAMENTO nº 03/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica o valor do serviço contratado ajustado em R\$.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor devido pela prestação de serviço, objeto do credenciamento, serão os constantes do item 1.1 deste termo.

3.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ilícinea, CNPJ nº 18.239.608/0001-39, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5 Os valores mensais serão pagos de acordo com a quantidade de procedimentos realizados.

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

4.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O Município de Ilicínea, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ilicínea em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço compreende a execução das tarefas básicas descritas no item 1.1 do Termo de Referência;

6.2 O profissional deverá ser graduado em veterinária;

6.3 Os atendimentos deverão ocorrer conforme agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

a) Deverá ser acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, a data estabelecida para os procedimentos no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

6.5 A Prefeitura Municipal de Ilicínea - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após atesto da prestação pelo responsável pela secretaria solicitante dos serviços e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços contratados nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no local e na quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras.

7.3 A **CONTRATADA** deverá responder por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outra que for devida relativamente à execução dos serviços hora contratados.

7.4 A **CONTRATADA** deverá executar o serviço ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por qualquer erro, falha ou imperfeição que, por ventura, ocorra.

7.5 A **CONTRATADA** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO DE ILICÍNEA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6 A **CONTRATADA** deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

7.7 O **MUNICÍPIO DE ILICÍNEA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades e/ou empresa.

7.8 A CONTRATADA deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, para vigorar até 12 (doze) meses, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na prestação dos serviços, além das outras penalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 A prestação de serviços objeto do contrato poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ou simples apostila ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93.

9.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas nos atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui, ficará o licitante sujeito às seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Solicitante;

c.3) tumultuar a sessão pública da licitação;

c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória a título de perdas e danos na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.2.1 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ilicínea, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do CRC;

10.2 - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.3 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

10.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ilicínea;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Ilicinea, ___ de ___ de 2023

NIRLEI CRISTIANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA/MG

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1377 CEP: 37175 -000

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

PROCESSO Nº 73/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

__ - __, ____ de ____ de 2023

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.